



Apelação Cível nº 0803008-88.2023.8.19.0050

(05)105-A

Apelante: Dielma Ferreira Noronha Apolinário.

Apelado: Antônio Lúcio Jorge Brasil.

Relator: Des. Camilo Ribeiro Rulière

DECISÃO

Verifica-se que a apelante não recolheu o preparo recursal, conforme determinado no indexador 6 destes autos.

Logo, forçoso reconhecer a deserção, a ensejar a inadmissibilidade do recurso.

Assim, deixo de conhecer a Apelação Cível, nos termos dos artigos 1.007 e 932, inciso III do Código de Processo Civil, por falta de preparo.

Expeça-se certidão de débito para a DEGAR.

Comunique-se ao Juízo de Primeiro Grau a respeito desta Decisão.

Baixem do acervo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.

Desembargador **CAMILO RIBEIRO RULIÈRE**
Relator